



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 869, de 27 de agosto de 2025.

RECONHECE COMO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO A FESTA DE SANTA LUZIA DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, REALIZADA TODOS OS ANOS NO DIA 13 DE DEZEMBRO POR JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS E FAMÍLIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, fazer saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

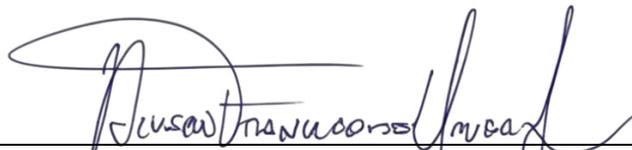
Art. 1º. Fica reconhecida como de relevante interesse Público e cultural do Município a Festa de Santa Luzia do Bairro Alto da Boa Vista, realizada todos os anos no dia 13 de dezembro pelo Sr. **JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS** (Galego de Bodogo) e família, nos termos da Lei.

Art. 2º. Este projeto busca reconhecer a importância cultural e social da festa, além de facilitar a obtenção de recursos e apoio para sua realização. A festa, que ocorre anualmente, é um evento tradicional e significativo para a comunidade local, atraindo visitantes e movimentando a economia da região.

Art. 3º. O reconhecimento de que trata esta lei, tem por objetivo promover o reconhecimento e a valorização das manifestações culturais da sociedade Cachoeirense.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DA PARAÍBA, em 27 de agosto de 2025.



ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL